



Ofício (externo) 7- 2.118/2026

De: Angela C. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Para: Maeve S. - SEDUC-GAB

Data: 04/08/2026 às 15:51:17

Setores envolvidos:

SEDUC-GAB, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC, SEDUC-CONT-NPCS-SR

Assinatura do CT 421-2026

—

Angela Yasmin Santos Castro
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

CT_421_2026_MATERIAL_DE_EXPEDIENTE_ZERAK_SEDUC.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 421-2026

Termo de Contrato é a contratação de empresa para a aquisição de material de expediente para atender as demandas das Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Juazeiro/BA que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.068.796/0001-09**, com sede na R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48903-660, neste ato representada pela **Sra. MAÉVE MELO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 44176, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **19.604.473/0001-26**, com sede na Rua Dr. Manoel Alexandre – nº 156 C Cohab VI – Petrolina PE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada **SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA, empresário, brasileiro, casado, CPF sob nº 390.313.224-15 e portador da carteira de identidade RG nº 2.713.836 SSP/PE**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 158/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação para aquisição de **material de expediente** para atender as demandas das Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 030/2026.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	UND	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	ALFINETES COM CABEÇA COLORIDA CAIXA COM 50 UND.	CX	FUTURO	200	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
2	ALGODÃO COLORIDO 100 gr	PCT	COTTON	500	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
4	BARBANTE ESCOLAR DE ALGODÃO 328 METROS NUM 4 CRU	ROLO	EURO ROMA	250	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
8	BLOCOS AUTOADESIVOS REPOSICIONÁVEIS E	UND	LYKE	500	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	REMOVÍVEIS.; BLOCO COM 100 FOLHAS - CORES VARIÁVEIS - 76X76CM					
10	C/LIPS COLORIDO EM AÇO GALVANIZADO N°12	CX	LYKE	500	R\$ 7,66	R\$ 7.660,00
11	CADERNO Brochura (CAPA DURA) COSTURADO 140mm X 202mm, MÍNIMO DE 80 OU 96 FOLHAS	UND	ASTRAL	500	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
12	Caderno Brochura 96fls, 140mm X 202mm	UND	ASTRAL	1000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, COM DIVISÓRIAS DE MATÉRIAS, 10 MATÉRIAS (160/200 FOLHAS)	UND	ASTRAL	500	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00
17	CANETA COLORIDA EM GEL DIVERSAS 6 CORES NEON; PONTA 1,0 MM	UND	CIS	75	R\$ 9,79	R\$ 1.468,50
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTAMETÁLICA, PONTA 1,0 GRIP EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX C/ 12 UNID. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM TERMO DE GARANTIA DE TROCA, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	COMPACTOR	250	R\$ 34,80	R\$ 17.400,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA METÁLICA, PONTA 1,0 GRIP EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX C/ 12	CX	COMPACTOR	250	R\$ 34,20	R\$ 17.100,00

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1F10-2C6A-9254-775D>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	UNID. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM TERMO DE GARANTIA DE TROCA, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.					
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTAMETÁLICA, PONTA 1,0 GRIP EMBORRACHADO ANTIDSLIZANTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX C/ 12 UNID. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM TERMO DE GARANTIA DE TROCA, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	COMPACTOR	125	R\$ 31,98	R\$ 7.995,00
21	CANETA HIDROCOR, GRANDE C/ 12 UNIDADES TINTA LAVÁVEL.	UND	FUTURO	600	R\$ 7,01	R\$ 8.412,00
23	CANETA PARA TECIDO 10 ML.	UND	RADEX	75	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
24	CANETA PITT COLORIDAS - CORES DIVERSAS. CORPO LONGO 17,5 CM; PONTA 0,7MM; COM 8 CORES	UND	CIS	75	R\$ 16,63	R\$ 2.494,50
25	CANETA, PARA RETROPROJETOR, 2.0 MM P./ ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CX. C./ 06 CORES.	CX	LYKE	75	R\$ 49,80	R\$ 7.470,00
29	CARTOLINA 50X66 CM, CORES DIVERSAS.	UND	ANIN	12500	R\$ 1,10	R\$ 27.500,00
30	CLIPS COLORIDO EM AÇO GALVANIZADO Nº10	CX	LYKE	500	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
31	CLIPS COLORIDO EM AÇO GALVANIZADO Nº6	CX	LYKE	500	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
32	CLIPS COLORIDO EM AÇO	CX	LYKE	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	GALVANIZADO Nº8				5,33	5.330,00
35	COLA BRANCA 90GR	UND	GLINORTE	1500	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
36	COLA COLORIDA ALTO RELEVO COM 6 UNIDADES	CX	PIRA	1750	R\$ 12,40	R\$ 43.400,00
40	COMPASSO, ESCOLAR, PLÁSTICO, aproximadamente 12 CM. (Principal)	UND	LYKE	3200	R\$ 5,55	R\$ 35.520,00
44	DUREX COLORIDO FINO CORES VARIADAS 12MM X 10MTS	UND	ALLTAPE	2500	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
47	DUREX FINO GRANDE LARGURA 12mm X 50m.	UND	ALLTAPE	3850	R\$ 1,61	R\$ 12.397,00
48	DUREX FINO PEQUENO LARGURA 12mm X 10m	UND	ALLTAPE	3850	R\$ 0,50	R\$ 3.850,00
49	ELÁSTICO DE BORRACHA TIPO LIGA PCT DE 100G Nº 18	PCT	PREMIER	200	R\$ 4,48	R\$ 1.792,00
58	EXTRATOR DE GRAMPO, CONFECCIONADO CROMADO, FORMATO ESPÁTULA.	UND	FUTURO	250	R\$ 1,48	R\$ 740,00
60	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMA (tipo banana), cor branca, 19mm x 2m, fixação forte, para uso em escritórios/artesanato, espessura espumosa para 3D.	ROLO	ADERE	25	R\$ 5,76	R\$ 288,00
67	FITA DUPLA FACE 19mm X 5m (Reservada)	UND	ADERE	800	R\$ 12,32	R\$ 19.712,00
74	GRAMPEADOR GRANDE, P./GRAMPO 23/13, ESTRUTURA EM METAL, APROX. 20 CM, COM BASE PLÁSTICA OU EM METAL, CAPACIDADE P./GRAMPEAR 100 FLS. APROXIMADAMENTE.	UND	LYKE	25	R\$ 74,98	R\$ 3.749,00
76	GRAMPO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (GRAMPO PRATEADO) , P./ GRAMPEADOR TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CX. C./5.000 UNID.	CX	LYKE	200	R\$ 14,16	R\$ 5.664,00
86	LÁPIS DE ESCREVER JUMBO Nº2	UND	LYKE	250	R\$ 1,26	R\$ 630,00
87	LÁPIS GRAFITE, NÚMERO 02, REVESTIDO EM	CX	LYKE	500	R\$ 8,19	R\$ 8.190,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	RESINA, NA COR VERDE, FLEXÍVEL, CX. C/ 12 UNIDADES, COMPRIMENTO 175 MM. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.					
88	MASSA DE MODELAR, CX C./12 CORES, NÃO RESSECA, NEM MANCHA AS MÃOS, NÃO OLEOSA E QUE CONSERVE POR MUITO MAIS TEMPO SUA FLEXIBILIDADE, FACILITANDO A MODELAGEM E A MISTURA DE CORES.	CX	FUTURO	2000	R\$ 4,96	R\$ 19.840,00
89	MINI PRENDEDORES COLORIDOS - PCT 100 UNIDADES	PCT	FUTURO	350	R\$ 8,22	R\$ 5.754,00
90	MOLHADOR DE DEDOS, EM PASTA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO 12GR.	UND	CIS	60	R\$ 4,80	R\$ 576,00
96	PAPEL ADESIVO GLOSSY 130G/M2	PCT	MASTERPRINT	500	R\$ 15,61	R\$ 15.610,00
97	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS, TAMANHO PADRÃO – 40cm X 60cm.	UND	VMP	2500	R\$ 1,56	R\$ 7.800,00
98	PAPEL CARTONADO, CORES DIVERSAS, VIBRANTES, TAMANHO PADRÃO 48x66cm.	UND	MILPEL	10000	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00
102	PAPEL CREPOM, 2,0X0,48, VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA E LARANJA.	UND	NOVAPRINT	2500	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
103	PAPEL CRIATIVO A4 75G MASTERPRINT COM 45 FOLHAS	PCT	NOVAPRINT	200	R\$ 17,44	R\$ 6.976,00
105	PAPEL DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, VIBRANTES, TAMANHO 48x66 cm. (Principal)	UND	VMP	8000	R\$ 1,86	R\$ 29.760,00
106	PAPEL DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, VIBRANTES, TAMANHO 48x66 cm. (Reservada)	UND	VMP	2000	R\$ 1,86	R\$ 7.440,00
109	PAPEL DUPLEX, 250 G, CORES DIVERSAS. FOLHA.	UND	VMP	1000	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
112	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 130G PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	NEXEL	500	R\$ 41,42	R\$ 41.420,00
115	PAPEL LAMINADO, CORES	UND	EMBALE	1750	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	DIVERSAS, TAMANHO 60x45 cm.				1,44	5.040,00
116	PAPEL LUSTROSO, FOSCO, CORES DIVERSAS TAMANHA 50X60 CM	UND	VMP	1750	R\$ 1,28	R\$ 4.480,00
119	PAPEL MICROONDULADO, CORES VIVAS.TAMANHO 50X80 CM COM 5 FOLHAS.	UND	VMP	1000	R\$ 9,21	R\$ 18.420,00
121	PAPEL OFFSET A4, 180 Gramas, 50 Folhas	PCT	USAPEL	100	R\$ 21,26	R\$ 4.252,00
123	PAPEL SULFITE formato (210x297mm/A4), gramatura (ex: 75g/m²), cor (branca), alvura, uso em copiadoras/impressoras, tipo de polpa (alcalina/sem cloro) e embalagem (pacotes de 500 folhas com caixas). (Principal)	UND	CHAMEX	20000	R\$ 23,98	R\$ 959.200,00
124	PAPEL SULFITE formato (210x297mm/A4), gramatura (ex: 75g/m²), cor (branca), alvura, uso em copiadoras/impressoras, tipo de polpa (alcalina/sem cloro) e embalagem (pacotes de 500 folhas com caixas). (Reservada)	UND	CHAMEX	5000	R\$ 23,98	R\$ 239.800,00
127	PAPEL TIPO SULFITE ALCALINO, FORMATO A4, GRAMATURA DE 75G/M2 CORES SÓLIDAS E UNIFORMES, CORES DIVERSAS: AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE. PACOTE COM 100 FOLHAS (Reservada)	PCT	CHAMEQUINHO	200	R\$ 12,69	R\$ 5.076,00
129	PASTA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICA, COR AZUL TAMANHO 350x130x250mm	UND	ALAPLAST	1500	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
130	PASTA AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, MED. 85X280X250 MM.	UND	LYKE	1000	R\$ 11,80	R\$ 23.600,00
133	PASTA CATÁLOGO, PORTFÓLIO C./50 SACOS PLÁSTICO,TAMANHO A4 (Reservada)	UND	ACP	200	R\$ 19,70	R\$ 7.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

134	PASTA CLASSIFICADOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA - Polipropileno 0,35mm	UND	ALAPLAST	175	R\$ 3,24	R\$ 1.134,00
135	PASTA CLASSIFICADOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE - Polipropileno 0,35mm	UND	ALAPLAST	175	R\$ 3,24	R\$ 1.134,00
140	PASTA L, A4, TRANSPARENTE. (Reservada)	UND	ACP	400	R\$ 1,49	R\$ 1.192,00
144	PASTA POLIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, 380X290X60 MM, COR AZUL.	UND	ALAPLAST	750	R\$ 4,11	R\$ 6.165,00
150	PILHA AA PCT C/ 6 UND	PCT	RAYOVAC	400	R\$ 6,24	R\$ 4.992,00
151	PILHA AAA PCT C/6UND	PCT	RAYOVAC	400	R\$ 7,98	R\$ 6.384,00
157	PINTA CARA, POTE COM 15ML, EMBALAGEM CAIXA COM 12 CORES BÁSICAS.	CX	PIRATININGA	500	R\$ 10,23	R\$ 10.230,00
160	PLACA DE BORRACHA SINTÉTICA EVA (ETIL VINIL ACETATO) 40X60CM, COM GLITER	PCT	IBEL	400	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
163	PLACA DE BORRACHA SINTÉTICA EVA (ETIL VINIL ACETATO) 40X60CM, LISO, CORES DIVERSAS (Reservada)	PCT	IBEL	300	R\$ 19,77	R\$ 11.862,00
170	RÉGUA DE 30CM	UND	WALEU	10000	R\$ 1,48	R\$ 29.600,00
171	RÉGUA DE 50CM	UND	WALEU	5000	R\$ 4,46	R\$ 44.600,00
172	SACOS PLÁSTICOS PARA PRESENTE TAMANHOS 10X15CM	PCT	EMBALE	1000	R\$ 9,48	R\$ 18.960,00
173	SACOS TRANSPARENTES DE CELOFANE 10X15CM	UND	EMBALE	1000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
174	SACOS TRANSPARENTES DE CELOFANE 12X20CM	UND	EMBALE	1000	R\$ 5,04	R\$ 10.080,00
175	SACOS TRANSPARENTES DE CELOFANE 18X30CM	UND	EMBALE	1000	R\$ 9,57	R\$ 19.140,00
176	SACOS TRANSPARENTES DE CELOFANE 20X35CM	UND	EMBALE	1000	R\$ 6,66	R\$ 13.320,00
177	SACOS TRANSPARENTES DE CELOFANE 8X15CM	UND	EMBALE	1000	R\$ 13,42	R\$ 26.840,00
179	TESOURA COM PONTA – 25CM (Principal)	UND	FUTURO	800	R\$ 9,96	R\$ 15.936,00
180	TESOURA COM PONTA –	UND	FUTURO	200	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	25 CM (Reservada)				9,96	3.984,00
182	TESOURA SEM PONTA – 21 CM (Principal)	UND	LYKE	16000	R\$ 2,95	R\$ 94.400,00
183	TESOURA SEM PONTA – 21 CM (Reservada)	UND	LYKE	4000	R\$ 2,95	R\$ 23.600,00
184	TINTA CARIMBO, SEM ÓLEO, COR AZUL, 42 ML	UND	BAZZE	150	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
185	TINTA GUACHE, 250 ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E CORES MISCÍVEIS EM SI, PARA SER APLICADO EM PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, CORES VARIADAS. (Principal)	UND	PIRA	960	R\$ 6,43	R\$ 12.345,60
186	TINTA GUACHE, 250 ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E CORES MISCÍVEIS EM SI, PARA SER APLICADO EM PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, CORES VARIADAS. (Reservada)	UND	PIRA	240	R\$ 6,43	R\$ 3.086,40
190	TINTA PINTURA A DEDO COM 6 CORES SORTIDAS 15ML NA CAIXA	CX	PIRATININGA	2000	R\$ 4,69	R\$ 18.760,00

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será a servidora **ROBERTO ALVES DA SILVA, CPF nº 444.117.315-68**

4.3. O gestor do contrato será a servidora **RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO, CPF: 023.901.484- 76.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.082.361,00 (Um milhão, oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e um reais)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **AG: 4623-x - C/C: 5995-1. Banco do Brasil..**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 07.07.001

Projeto Atividade: 2050 / 2040

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1500 / 1540 / 1546

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (3 0) dias;

12.3.1. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1F10-2C6A-9254-775D>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 04 de julho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAÉVE MELO DOS SANTOS**

SANDRO ROBERIO
PEREIRA DE
SOUSA:39031322415

Assinado de forma digital por
SANDRO ROBERIO PEREIRA DE
SOUSA:39031322415
Dados: 2026.08.04 13:55:59 -03'00'

**ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI
SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F10-2C6A-9254-775D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 06/08/2026 11:17:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1F10-2C6A-9254-775D>